

# Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES

Edição Nº 98

Sexta-feira - 19 de Setembro de 2014

Vitória/ES

## **Sumário**

Associações  
AMUNES

### **Consórcios Intermunicipais**

Cim Itauninhas - Consórcio Público Vale do Itauninhas ES  
Cim Noroeste - Consórcio Público da Região Noroeste do ES  
Cim Norte - Consórcio Público da Região Norte do ES ..... 2  
Cim Pedra Azul - Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana do ES  
Cim Polo Sul - Consórcio Público da Região Polo Sul do ES ..... 2  
CISABES - Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do ES

### **Municípios**

Afonso Cláudio ..... 3  
Água Doce do Norte  
Água Branca  
Alegre  
Alfredo Chaves  
Alto Rio Novo  
Anchieta  
Apiacá  
Aracruz ..... 5  
Atílio Vivácqua  
Baixo Guandu  
Barra de São Francisco  
Boa Esperança  
Bom Jesus do Norte  
Brejetuba  
Cachoeiro de Itapemirim  
Cariacica  
Castelo  
Colatina ..... 9  
Conceição da Barra  
Conceição do Castelo  
Divino de São Lourenço  
Domingos Martins  
Dores do Rio Preto  
Ecoporanga  
Fundão  
Governador Lindenberg  
Guaçuí  
Guarapari  
Ibatiba  
Ibiraçu  
Ibitirama  
Iconha

Irupi  
Itaguaçu  
Itapemirim  
Itarana  
Iúna  
Jaguaré  
Jerônimo Monteiro  
João Neiva  
Laranja da Terra  
Linhares  
Mantenópolis  
Marataízes  
Marechal Floriano ..... 12  
Marilândia  
Mimoso do Sul  
Montanha  
Mucurici  
Muniz Freire  
Muqui  
Nova Venécia  
Pancas  
Pedro Canário  
Pinheiros  
Piúma  
Ponto Belo  
Presidente Kennedy  
Rio Bananal  
Rio Novo do Sul  
Santa Leopoldina  
Santa Maria de Jetibá  
Santa Teresa  
São Domingos do Norte ..... 17  
São Gabriel da Palha ..... 18  
São José do Calçado  
São Mateus  
São Roque do Canaã ..... 31  
Serra ..... 32  
Sooretama  
Vargem Alta  
Venda Nova do Imigrante ..... 34  
Viana  
Vila Pavão  
Vila Valério  
Vila Velha  
Vitória

## Consórcios Intermunicipais

### CIM NORTE - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2014 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO PEDRO

Publicação Nº 2063

#### RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS-PESSOA JURÍDICA Nº 001/2014

**Consórcio:** Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

**Credenciada:** Associação Beneficente São Pedro.

**Cláusula Primeira:** Fica acordado pelas partes a inclusão de novos serviços de saúde ao Termo de Credenciamento n001/2014, os quais encontram-se abaixo descritos:

**Endoscopia R\$ 102,00**

**Colonoscopia R\$ 240,00**

**Cláusula Segunda:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

**Boa Esperança/ES:** 15/09/2014

**Oswaldo Fernandes de Oliveira Junior – Presidente do Cim Norte/ES.**

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2014 - CLINICA SALLES LTDA

Publicação Nº 2064

#### RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS-PESSOA JURÍDICA Nº 012/2014

**Consórcio:** Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

**Credenciada:** Clínica Salles Ltda.

**Cláusula Primeira:** Fica acordado pelas partes a inclusão de novos serviços de saúde ao Termo de Credenciamento n012/2014, os quais encontram-se abaixo descritos:

**Ultrassonografia Obstétrica R\$ 37,00**

**Ultrassonografia Transvaginal R\$ 51,00**

**Cláusula Segunda:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

**Boa Esperança/ES:** 17/04/2014

**Antônio Wilson Fiorot – Presidente do Cim Norte/ES.**

#### 1º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2014 - SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

Publicação Nº 2065

#### RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇOS MÉDICOS-PESSOA JURÍDICA Nº 003/2014

**Consórcio:** Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES.

**Credenciada:** Sociedade Beneficente São Camilo.

**Cláusula Primeira:** Fica acordado pelas partes a inclusão de novos serviços de saúde ao Termo de Credenciamento n032/2014, os quais encontram-se abaixo descritos:

**Ultrassonografia Morfológica R\$ 120,00**

**Ultrassonografia Escrotal R\$ 44,00**

**Ultrassonografia Estruturas Superficiais R\$ 51,00**

**Ultrassonografia Órgãos Superficiais R\$ 51,00**

**Cláusula Segunda:** Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo aditivo.

**Boa Esperança/ES:** 07/04/2014

**Antônio Wilson Fiorot – Presidente do Cim Norte/ES.**

### CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ES

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2013, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2013.

Publicação Nº 2067

#### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2013, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2012 – Processo Administrativo nº 063/2013.

2º Termo Aditivo ao Contrato de nº 003/2013 que entre si celebram o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL e a empresa R G SYSTEM INFORMATICA LTDA EPP.

**Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL– CIM POLO SUL.

**Contratada:** RG System Informática LTDA – ME.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - Fica reajustado em 7,9837%, os valores da cláusula terceira do contrato de acordo com a variação anual do IGPM-FGV, conforme disposto na cláusula sexta do instrumento original, passando os valores contidos na cláusula terceira do referido contrato a vigorar na forma abaixo descrita:

1.1.1 - O preço para o fornecimento do ITEM II conforme termo de referência – MANUTENÇÃO MENSAL E ASSESSORIA TÉCNICA NO SISTEMA DE GESTÃO DO CONSÓRCIO para a Sede do Consórcio, Municípios e Prestadores será o valor mensal de R\$ 2.699,59 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor anual de R\$ 32.395,08 (trinta e dois mil trezentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

1.1.2 - O preço para o fornecimento do ITEM III do termo de referência ( - LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA para o (s) município (s) será parcelado em 4 (quatro) parcelas fixas, conforme detalhamento a seguir abaixo:

Faixa de Habitantes		VALOR LICENCIAMENTO, MIGRAÇÃO, TREINAMENTO E IMPLANTAÇÃO
De	Até	
01	25.000	R\$ 8.638,70
25.001	40.000	R\$ 12.958,05
40.001	60.000	R\$ 21.596,75
60.001	80.000	R\$ 23.756,42
80.001	200.000	R\$ 26.995,93

1.1.3 - O preço mensal para o fornecimento do ITEM IV do termo de referência – MANUTENÇÃO MENSAL E ASSESSORIA TÉCNICA NO SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA para os municípios será o constante do quadro abaixo, conforme numero de habitantes do município:

Faixa de Habitantes		PARCELAS FIXAS MENSUAIS DE:
De	Até	
1	25.000	2.699,59
25.001	40.000	3.779,43
40.001	60.000	4.319,35
60.001	80.000	4.859,27

80.001	200.000	5.939,11
--------	---------	----------

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo ao presente Termo Aditivo.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente ter aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

**Carlos Roberto Casteglione Dias- Presidente do Consórcio Mimoso do Sul/ES 17 de Setembro de 2014.**

# Afonso Cláudio

**PREFEITURA**

**CONTRATO Nº 103-14**

Publicação Nº 2059

**CONTRATO Nº 103/2014**

**Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Afonso Cláudio, ES e a empresa MAYLON MESSIAS MEIRA 14170635728**

**PREÂMBULO**

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com a solicitação formulada através do Ofício nº 074/2014 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, protocolizado sob o nº 009173/2014, na forma de inexigibilidade de licitação nº 034/2014, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de um lado o **Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Wilson Berger Costa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do CPF sob o nº 674.760.907-72 e RG nº 434.581-ES, residente e domiciliado na Rua Azulina de Souza Manso, 203, 2º andar, Bairro João Duarte Manso, nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, e, de outro lado a empresa **Maylon Messias Meira 14170635728**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.743.383/0001-16, estabelecida na Rua Antonio Jeronimo, 14 - Grama - Afonso Claudio - ES - CEP: 29600000, neste ato representada pelo Sr. **Maylon Messias Meira**, inscrito no CPF sob o nº 141.706.357-28, portador da Carteira de Identidade nº 3.432.748/ES, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA** firmam o presente Contrato sob as condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A Contratada se obriga a prestar serviços na realização de show com o músico Maylon Messias Meira, com a duração de 02 (duas) horas, no dia 20 de setembro de 2014, no 10º Torneio entre Famílias de Vila Pontões, no Distrito de Pontões, nesta Cidade, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 - O valor global estimado no presente contrato corresponde a R\$ 1.000,00 (mil reais);  
2.2 - O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado;  
2.3 - A efetuação do pagamento fica condicionada a informação da Secretaria solicitante de que o serviço foi prestado regularmente e a apresentação, por parte da Contratada, dos Certificados de Regularidade Fiscal;  
2.4 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não

cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

2.5 - A contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Contratada, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FONTES DE RECURSOS**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento municipal, a saber:

· 1502.1339200432.15733903900000 - Ficha: 0000630 - Fonte: 10000000 - Recursos Ordinários.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

4.1 - Os preços originados desta licitação não poderão sofrer alterações, salvo nas hipóteses prevista no subitem 4.2;

4.2 - Mediante processo, devidamente instruído, poderá ser admitido acréscimo ou decréscimo de objeto da licitação até o limite de 25%, sobre o valor do contrato, conforme parágrafo 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

5.1 - A contratada assume, como exclusivamente os seus riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução dos serviços Contratados.

5.2 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a contratada sob pena de multa.

5.3 - A contratante não se responsabilizará por qualquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

5.4 - A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como a qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de que a fiscalização ou o acompanhamento da execução ter sido efetuado por órgão da Contratante.

5.5 - As despesas com locomoção e alimentação serão de responsabilidade da contratada;

5.6 - A Contratante não se responsabiliza por outras despesas que surjam em decorrência deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

6.1 - A contratada não poderá ceder ou sub-contratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGISTRO**

7.1 - A Contratante providenciará o registro do presente em livro próprio de sua Secretaria.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VINCULO**

8.1 - O presente não gera à Contratada qualquer vínculo empregatício e à Contratante nenhum encargo social ou trabalhista, sujeitando-se as partes aos princípios e normas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização da execução dos serviços será feita pela Contratante no local, através de seu representante, Eduardo Alves Barros, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos e as disposições do contrato.

9.2 - Cabe à contratante a seu critério exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO**

10.1 - O presente contrato regulamenta-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1 - A contratada se obriga a executar os serviços nas datas mencionadas na Cláusula Primeira, sendo que a vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

12.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

12.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

12.2.2 - Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

12.2.3 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1 - Pelo não cumprimento de qualquer cláusula deste Contrato por parte da Contratada, a esta será aplicada:

13.1.1 - Advertência por escrito;

13.1.2 - Multa de mora de até 0,3 (zero vírgula três por cento) por dia útil de atraso sobre o valor corrigido do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias, se os serviços não forem iniciados na data prevista, sem justificativa aprovada pela Contratante;

13.1.3 - Suspensão temporária da participação de licitação, ou impedimento de contratar com a administração por prazo de 02 (dois) anos;

13.1.4 - Declaração de inidoneidade, quando a firma sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé a juízo da administração;

13.2 - Ficam ressalvadas os casos fortuitos e de força maior, desde que comunicados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias, a partir de suas ocorrências e aceitos pela P.M.A.C.

13.3 - As sanções previstas no item 13.1, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantida a defesa previa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis nos casos dos subitens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 e 10 (dez) dias corridos para o subitem 13.1.4, a partir do recebimento das mesmas;

13.4 - As sanções estabelecidas nos subitens 13.1.3 e 13.1.4, são de competência do Prefeito Municipal;

13.5 - As multas previstas deverão ser recolhidas no Município, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da notificação para esse fim;

13.6 - As multas aqui referidas serão aplicadas após regular processo administrativo e serão exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que lhes tiver dado causa, podendo ser descontadas da caução, de créditos relativos ao contrato ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio, ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Contratação. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 17 de setembro de 2014.

**Município de Afonso Cláudio**

**WILSON BERGER COSTA**

**Prefeito Municipal**

**Contratante**

**Maylon Messias Meira 14170635728**

**Maylon Messias Meira**

**Contratada**

**TERMO ADITIVO 002-14 REFERENTE AO CONTRATO Nº 082/13**

Publicação Nº 2062

**TERMO ADITIVO Nº 002**

**Termo de Aditamento ao Contrato nº 000082/2013, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Afonso Cláudio, ES, e JOAO PIMENTA DE SOUZA.**

**PREÂMBULO**

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 000082/2013, de acordo com Ofício nº493/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social, protocolizado sob o nº 009100/2014, de acordo com o parecer da Doutra Procuradoria e a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de um lado o o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AFONSO CLÁUDIO, Estado de Espírito Santo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.935.427/0001-96, com sede estabelecida na Rua José Cupertino, 104, Centro, nesta cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, **Maria Lúcia Martinuzo Bassi**, brasileira, casada, Assistente Social, portadora do CPF nº 784.894.477/78 e RG nº 433.357/ES, residente e domiciliado na João Vieira de Souza, s/n, nesta cidade, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **LOCATÁRIO**, e, de outro lado o (a) senhor (a) **JOAO PIMENTA DE SOUZA**, portador (a) do CPF nº 838.008.837-91 e da Carteira de Identidade nº 372.263-ES, adiante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO** ou **LOCADOR**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do contrato acima mencionado pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 05 de setembro de 2014, com vencimento previsto para o dia 05 de março de 2014;

1.2 - Fica determinado que a presente prorrogação terá o valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, ES, em 05 de Setembro de 2014.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Maria Lúcia Martinuzo Bassi**

**Gestora/Secretária A. Social**

**Contratante**

**JOAO PIMENTA DE SOUZA**

**Contratado**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



# Aracruz

## PREFEITURA

### COMUNICADO DE ADESÃO 8869-14

Publicação Nº 2078

#### COMUNICADO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Aracruz torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 8869/2014, adere as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013, oriunda do pregão eletrônico n. 125/2013 celebrada entre o Município de Aracruz e a empresa Comercial Lider LTDA EPP, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO do dia 20/03/2014, página 02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios:

Item	MATERIAL	Unidade	Marca	Valor unit.	Quant. aderida
1	MACARRAO TIPO ESPAQUETE, MASSA COM OVOS, EMBALAGEM DE 1KG	6.300 KG	D'MILLE	R\$2,83	2.400 KG
2	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, MASSA COM OVOS , EMBALAGEM DE 1 KG	10632 KG	D'MILLE	R\$ 2,82	144 KG

Total geral: R\$ 7.198,08

O Município de Aracruz torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 8869/2014, adere as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2013, oriunda do pregão eletrônico n. 125/2013 celebrada entre o Município de Aracruz e a empresa A & C Comercial Hortifrutigranjeiro LTDA, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO do dia 20/03/2014, página 02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios:

Item	MATERIAL	Unidade	Marca	Valor unit.	Quant. Aderida
1	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM MIN 395 G, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE	1.332 UND	TRIANGULO	R\$ 2,91	1.224 UND
2	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, EMBALAGEM C/ 500G	456 UND	PINK	R\$1,66	456 UND

Total geral: R\$ 4.318,80

O Município de Aracruz torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 8869/2014, adere as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013, oriunda do pregão eletrônico n. 125/2013 celebrada entre o Município de Aracruz e a empresa Adventure Distribuidora LTDA EPP, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO do dia 20/03/2014, página 02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios:

Item	MATERIAL	Unidade	Marca	Valor unit.	Quant. Aderida
1	VINAGRE FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM C/ 750 ML	4440 UND	PALADIO	R\$ 1,23	426 UND
2	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PLASTICA ORIGINAL C/ 1 KG, VALIDADE MIN 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONFORME RESOLUCAO RDC N 130, DE 26/05/2003	10.416 KG	PASSARO	R\$1,34	1.200 KG
3	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	720 KG	NUTRICAL	R\$ 5,05	284 KG
4	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA C/ PESO DRENADO 200G, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, CONFORME RESOLUÇÃO RDC 272 DE 22/09/2005 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	6.660 UND	GOIAS VERDE	R\$ 1,20	880 UND
5	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO, SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE 400G	9.600 UND	REGINA	R\$1,56	6.650 UND
6	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA FINA, 1 PCT DE 1KG	7.020 KG	NORTE	R\$ 2,79	1.260 KG

7	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	3.800 KG	NUTRICAL	R\$ 5,04	144 KG
8	POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, EMBALAGEM DE 1 KG, CONGELADA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS, LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR, CONDIÇÕES CONFORME A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA QUE DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL, NUTRICIONAL E ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	3.800 UND	NUTRICAL	R\$ 5,00	310 UND
9	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, EMBALAGEM MIN 500 ML, COMPOSTO DE ACIDEZ MÁX. DE 0,5% EM ÁCIDO OLEICO	3.756 UND	QUINTA ALDEIA	R\$ 9,03	250 UND
10	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, ACRESCIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CONFORME RESOLUÇÃO RDC N 175, DE 08/07/2003 DA ANVISA E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES	552 KG	Nº 1	R\$ 2,44	120 KG
11	MARGARINA VEGETAL, COM SAL, EMBALAGEM MIN 500 G, COMPOSTO COM APROX. 80 % DE LIPÍDEOS, ZERO DE GORDURAS TRANS, ÓLEOS VEGETAIS LIQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SAL, 15.000 U.I DE VITAMINA A POR KG, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS (INS 471) E LECITINA DE SOJA (INS 322), CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO (INS 202) E BENZOATO DE SÓDIO (INS 211), ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO (INS 330), ANTIOXIDANTES BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) E EDTA (INS 385), AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS 160AI) E CORANTES NATURAIS DE URUCUM (INS 160B) E CURCUMA (INS 100I) E BETA CAROTENO SINTETICO IDÊNTICO AO NATURAL (INS160AI), ISENTO DE GLÚTEN	7.020 UND	QUALY	R\$ 4,38	1.150
12	ORÉGANO, EMBALAGEM MIN 50G, CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, ASPECTO FÍSICO GRANULADO	24 UND	GUARANÁ	R\$ 4,04	24

Total geral: R\$ 21.471,60

O Município de Aracruz torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 8869/2014, adere as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2013, oriunda do pregão eletrônico n. 125/2013 celebrada entre o Município de Aracruz e a empresa Horto Central de Marataízes LTDA, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO do dia 20/03/2014, página 02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios:

Item	MATERIAL	Unidade	Marca	Valor unit.	Quant. Necessária
1	COLORÍFICO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 01 KG	2.580 KG	Pronto	R\$ 3,91	48 KG
2	GELATINA EM PÓ, SABOR MORANGO, EMBALAGEM DE 1 KG	5.520 KG	sustentare	R\$5,60	220 KG

3	IOGURTE INTEGRAL C/ POLPA DE FRUTA, MORANGO, EMBALAGEM SACO PLÁSTICO C/ 1 LITRO, LEITE PASTEURIZADO, AÇÚCAR, ESPESANTE GOMA ALFARROBA, CONSERVANTE ÁCIDO SÓRBICO, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMA NATURAL DE MORANGO E FERMENTO LÁCTEO, CONTENDO NO RÓTULO A VALIDADE, MARCA, REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	21.600 UND	selita	R\$ 2,90	4.800 UND
9	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, EMBALAGEM MIN 800G, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO OU FÉCULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE	14.400 UND	mabel	R\$ 5,50	2.400 UND
6	BISCOITO ÁGUA E SAL, EMBALAGEM MIN 400G, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO	7.376 UND	marilan	R\$ 4,74	2.400 UND
13	GELATINA EM PÓ DIET, SABOR MORANGO, EMBALAGEM C/ 12 G, COMPOSTO DE GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA A, SELENITO DE SÓDIO, VITAMINA D, ACIDULANTE ÁCIDO FUMARICO, REGULADOR DE ACIDEZ CITRATO DE SÓDIO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME E SACARINA SÓDICA E CORANTES VERMELHO BORDEAUX S E AMARELO CREPÚSCULO, FENILALANINA, ISENTO DE GLÚTEN	420 UND	dr oetker	R\$ 1,73	50 UND

Total geral: R\$ 40.002,18

O Município de Aracruz torna público que nos autos do Processo Administrativo nº 8869/2014, adere as ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013, oriunda do pregão eletrônico n. 125/2013 celebrada entre o Município de Aracruz e a empresa Vila Vitória Mercantil do Brasil LTDA, conforme publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO do dia 20/03/2014, página 02.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios:

Item	MATERIAL	Unidade	Marca	Valor unit.	Quant. Aderida
1	AÇÚCAR CRISTAL, EMBALAGEM C/ 5 KG, DE ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR	26.616 KG	PAINEIRAS	R\$ 1,50	6.000
2	FEIJÃO, CARIOQUINHA, LEITINHO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG	55.560 KG	RANCHINHO	R\$ 3,20	4.800
3	FUBÁ DE MILHO, EMBALAGEM DE 1KG, COM ADIÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO E FERRO	6.636 KG	DORICO	R\$ 1,00	1.240
4	ARROZ , TIPO 1, LONGO, FINO, PCT DE 05 KG	93.564 KG	PURO GRÃO	R\$ 1,76	6.020
5	CAFÉ MOÍDO EXTRA FORTE, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM 500 G	1800 UND	MERIDIANO	R\$ 7,22	1.200
6	LEITE UHT/UAT INTEGRAL, EMBALAGEM C/ 1 LITRO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍN. DE 3%; EMBALADO EM CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, DE ACORDO COM A PORTARIA 370, DE 04/09/97, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES	324.000	SELITA	R\$ 2,42	18.768
7	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM C/ 900 ML	17.700 UND	ABC	R\$ 3,19	2.400

Total geral: R\$ 97.933,76

Aracruz, 17 de setembro de 2014.

Naciene Luzia Modenesi Vicente  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

**DISTRATO DO CONTRATO Nº104/2013**

Publicação Nº 2068

**RESUMO DE DISTRATO**

Processo nº 8.433/2013

**LOCATÁRIO:** Município de Aracruz, através da Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Contratada:** Portulan Distribuidora de Software LTDA-ME.

**Objeto** – Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 104/2013, celebrado em 04/09/2013, por conveniência da Administração, considerando os efeitos deste ato à data de 01/08/2014

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2014.

Aracruz-ES 18 de Setembro de 2014

Naciene Luzia Modenesi Vicente  
Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 2013/2014**

Publicação Nº 2082

**RESUMO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 213/2014**

**Processo nº** 7059/2014

**Contratante:** Município de Aracruz, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho.

**Contratada:** Águard – Águas Minerais e Bebidas LTDA – EPP

**Objeto:** Aquisição de Água Mineral sem gás.

**Prazo:** 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, desde que plenamente justificado.

**Valor:** R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), pela quantidade de 10.000 (dez mil) garrafas de água de 500ml.

**Data da Assinatura:** 11/09/2014

**DISPENSA LICITAÇÃO**

Publicação Nº 2090

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente, torna público que nos autos do Processo nº 3.887/2014 e nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, ratifica o parecer da Procuradoria Geral do Município no que diz respeito à Dispensa de Licitação, prevista no artigo 24, inciso IV, da citada lei, objetivando a contratação da empresa Tech Inove Informática Ltda ME, para o fornecimento de materiais de processamento de dados para as Unidades de Saúde do Município, pelo valor de R\$ 7.823,00 (sete mil oitocentos e vinte e três reais).

Aracruz, 18 de setembro de 2014.

Nalva Bernadete Barros Amorim  
Secretária Municipal de Saúde

**SUSPENSÃO DE PP92/2014**

Publicação Nº 2098

**AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº92/14**

**OBJETO::** Contratação de empresa para locação de veículos sem motorista, com seguro total e demais encargo ofertados necessário à execução das atividades diárias dos projetos e serviços ofertados aos da SEMDS. .

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aracruz e equipe de Apoio, tornam público a todos os interessados que fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado a abertura do pregão presencial acima mencionado, para que possa responder a impugnação de Edital. Salienta-se de imediato, que será publicada futuramente, nova data de abertura.

Aracruz, 18 de Setembro de 2014

Joyce Caroline da Fonseca  
Pregoeira da PMA



# Colatina

## CÂMARA MUNICIPAL

### 2º QUAD. RGF - DEMONST.DESP.COM PESSOAL

Publicação N° 2081

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DO GASTO COM PESSOAL NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 meses)	Resto a Pagar
	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEB/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014		
<b>DESPA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	289.693,68	358.697,03	265.906,27	437.278,06	291.877,82	269.685,34	281.030,96	270.063,65	297.470,24	316.366,83	290.823,62	284.507,69	3.663.301,19	
Pessoal Ativo	249.579,85	286.685,07	227.197,37	394.824,08	253.508,13	233.679,36	245.024,98	234.057,67	260.264,26	279.060,85	253.617,64	247.301,71	3.164.800,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas	40.113,83	72.011,96	38.708,90	42.453,98	38.369,69	36.005,98	36.005,98	36.005,98	37.205,98	37.205,98	37.205,98	37.205,98	488.500,22	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização														
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (I) do Art. 19 da LRF (II)</b>														
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial														
Despesas de Exercícios Anteriores														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
<b>DESPA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	289.693,68	358.697,03	265.906,27	437.278,06	291.877,82	269.685,34	281.030,96	270.063,65	297.470,24	316.366,83	290.823,62	284.507,69	3.663.301,19	
<b>DESPA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III + III b)</b>	289.693,68	358.697,03	265.906,27	437.278,06	291.877,82	269.685,34	281.030,96	270.063,65	297.470,24	316.366,83	290.823,62	284.507,69	3.663.301,19	
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (V)</b>	18.922.889,45	19.775.769,77	22.266.495,23	21.309.114,94	22.710.449,23	19.322.697,97	21.503.215,93	24.853.324,82	27.126.406,87	21.020.129,67	19.989.153,82	20.081.983,79	258.943.631,49	
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (V)	1,53	1,81	1,19	2,05	1,29	1,40	1,31	1,09	1,10	1,50	1,45	1,42	1,41	
<b>LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %</b>	1.135.373,37	1.186.546,19	1.335.989,71	1.282.146,90	1.362.626,95	1.159.361,88	1.290.092,96	1.491.319,49	1.627.584,41	1.261.207,78	1.199.349,23	1.204.919,03	15.536.617,90	
<b>LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70</b>	1.078.604,70	1.127.218,88	1.269.190,23	1.218.695,45	1.294.495,61	1.101.393,78	1.225.683,31	1.416.753,51	1.546.205,19	1.198.147,39	1.139.381,77	1.144.673,08	14.759.787,00	

JUAREZ VIEIRA DE PAULA  
PRESIDENTE  
CPF - 00819151793

MARIO ANTONIO SAQUETTO  
DIRETOR GERAL  
CPF - 87486768704

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
CONTADOR  
CRC- ES 014072/0-1

THOBIAS RIBEIRO PESSOA  
COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO  
CRAMES 14094

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATIN/**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA/**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL**  
**2º QUADRIMESTRE DE 2014**

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total (Últimos 12 meses)	Previsão Atualizada Exercício
	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEB/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014		
RECEITA CORRENTES (I)	18.922.889,45	19.775.769,77	22.266.495,23	21.369.114,94	22.710.449,23	19.322.697,97	21.503.215,93	24.855.324,82	27.126.406,87	21.020.129,67	19.989.153,82	20.081.983,79	258.943.631,49	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.922.889,45	19.775.769,77	22.266.495,23	21.369.114,94	22.710.449,23	19.322.697,97	21.503.215,93	24.855.324,82	27.126.406,87	21.020.129,67	19.989.153,82	20.081.983,79	258.943.631,49	
<p>_____            JUAREZ VIEIRA DE PAULA            PRESIDENTE            CPF - 06819151793</p> <p>_____            MARIA MARGARETH BERGAMASCHI            CONTADOR            CRC-ES/014072/O-1</p> <p>_____            MARIO ANTONIO SAQUETTO            DIRETOR GERAL            CPF - 87486768704</p> <p>_____            THOBAS RIBEIRO PESSOA            COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO            CRA/ES 14094</p>														

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RGF - ANEXO I(LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")

2º QUADRIMESTRE DE 2014

R\$ 1,00

<u>DESPESA COM PESSOAL</u>	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)</b>	<b>3.653.301,19</b>	
Pessoal Ativo	3.164.800,97	
Pessoal Inativo e Pensionistas	488.500,22	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do Art. 18 da LRF)		
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS(§ 1º do Art. 19 da LRF) (II)</b>		
Indenização Por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial		
Despesas de Exercícios Anteriores		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>3.653.301,19</b>	
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)</b>		3.653.301,19

<u>APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</u>	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	258.943.631,49
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	1,41
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6,00 %	15.536.617,90
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,70 %	14.759.787,00

\_\_\_\_\_  
 JUAREZ VIEIRA DE PAULA  
 PRESIDENTE  
 CPF - 00819151793

\_\_\_\_\_  
 MARIO ANTONIO SAQUETTO  
 DIRETOR GERAL  
 CPF - 87486768704

\_\_\_\_\_  
 MARIA MARGARETH BERGAMASCHI  
 CONTADOR  
 CRC- ES 014072/O-1

\_\_\_\_\_  
 THOBIAS RIBEIRO PESSOA  
 COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO  
 CRA/ES 14094

# Marechal Floriano

## PREFEITURA

### DECRETO NORMATIVO Nº 082/2014

Publicação Nº 2109

#### DECRETO NORMATIVO Nº 082/2014

#### **ESTABELECE NORMAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA DESEMPENHAREM FUNÇÕES NA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS E PARA ATENDIEMNTO DE EXCEPCIONAL INTERESSE DA SAÚDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de excepcional interesse público na contratação temporária de profissionais para desempenharem funções na Política Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos por prazo determinado no âmbito do Município de Marechal Floriano, e;

- **CONSIDERANDO** o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como a Lei Orgânica Municipal em seus artigos 166 e 167;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Torna público o processo de seleção de profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos- (SEMADH) e Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - Este Processo Seletivo e o posterior vínculo entre a Administração Pública Direta e o selecionado reger-se-ão pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelas Leis Municipais nº 1.517 de 17/09/2014 e 1519 de 17/09/2014.

§ 2º - Compreende este Processo Seletivo Simplificado a inscrição e a análise de Currículo.

§ 3º- Os candidatos convocados neste Processo Seletivo serão contratados por até 12 (doze) meses, enquanto não se realizar o Concurso Público.

**Art. 2º** - São atribuições da Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a SEMADH as seguintes ações:

**I** - Inscrições dos candidatos;

**II** - Avaliação dos títulos dos candidatos;

**III** - Classificação dos candidatos;

**IV** - Chamada para escolha das vagas;

**Art. 3º** - As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE no Site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES no período de 18/09/2014 a 24/09/2014.

**I** - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item anterior.

**II** - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

**III** - O candidato poderá se inscrever apenas para 01 (um) cargo pleiteado, salvo acumulação legal.

**IV** - A documentação comprobatória deverá ser entregue na sede da Prefeitura - Recepção da SEMADH em envelope lacrado, contendo em sua face a Ficha de Inscrição no período de 18 a 24/09/2014 no horário de 8h às 11h30min e das 13h às 17 horas.

**Art. 4º** - O candidato às vagas deverá preencher os seguintes requisitos:

**I.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**II.** Possuir na data do início de contrato temporário a idade mínima

de 18 (dezoito) anos;

**III.** Não estar respondendo processo na Administração Pública Municipal, conforme Lei Municipal nº 003/1993.

**IV.** Regularidade com as obrigações militares e eleitorais;

**V.** Nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;

**VI.** Possuir habilitação legal para o exercício do cargo;

**VII.** Possuir condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;

**Art. 5º** - Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º Considerar-se-á candidato com deficiência aquele que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e observado o disposto na Lei Federal nº 7.583 de 24 de outubro de 1989.

§ 2º As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas oferecidas para cada cargo/função. Caso o percentual resulte em número fracionado o mesmo será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, entretanto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% do total de vagas estipulado para cada cargo/função.

§ 3º O candidato com deficiência deverá declarar no ato da inscrição, em espaço próprio do requerimento de inscrição, a sua condição de deficiência. O candidato que deixar de declarar a sua condição não poderá alegá-la posteriormente.

§ 4º A publicação da classificação do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda somente a pontuação destas últimas.

§ 5º Na falta de candidatos com deficiência para as vagas a eles reservadas, as mesmas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e classificados na listagem de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

§ 6º Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato com deficiência e em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência como exercício das atribuições do cargo.

§ 7º Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo público para o qual se inscreveu o candidato com deficiência será eliminado do processo seletivo.

§ 8º Caso a equipe multiprofissional competente conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, mas não o caracterize como pessoa com deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

§ 9º Por ocasião da contratação, a ordem de chamada do candidato com deficiência será proporcional ao número de convocados, de acordo com a porcentagem a ele reservada.

**Art. 7º** - A divulgação oficial deste Processo Seletivo Simplificado dar-se-á através de aviso a ser publicado no mural da Prefeitura Municipal e nos endereços eletrônico da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ([www.marechalfloriano.es.gov.br](http://www.marechalfloriano.es.gov.br)) e da Associação dos Municípios Capixaba ([amunes.org.br](http://amunes.org.br)) do qual constará a íntegra dos atos praticados.

**Parágrafo Único** – É de inteira responsabilidade do candidato consultar as listagens dos resultados, e acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao Processo Seletivo.

Art. 8º - As vagas e formação de Cadastro de Reserva de profissionais com vistas à contratação temporária para os cargos são discriminados nos quadros abaixo:

I – PSICÓLOGO	02 vagas	Carga Horária: 30h	Salário: R\$ 1.540,00
Atribuições	Executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as necessidades e ofertando orientações a indivíduos e famílias; Articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento das famílias e indivíduos; Trabalhar em equipe; Produzir relatórios e documentos necessários ao serviço e demais instrumentos técnico-operativos; Realizar monitoramento e avaliação do serviço; Desenvolver atividades sócio educativas de apoio, acolhida, reflexão e participação que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária;		
Requisitos	Ter conhecimento da legislação social (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais; Registro no Órgão de Classe.		
Escolaridade	Graduação em Psicologia, comprovada por meio de certificado emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).		

II - ASSISTENTE SOCIAL	05 vagas	Carga Horária: 30 horas	Salário: R\$ 1.540,00
Atribuições	Planejar, organizar e administrar o acompanhamento dos recursos orçamentários nos benefícios e serviços socioassistenciais nos Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), nos Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e na atuação em Programas Sociais; realizar estudos sistemáticos com as equipes dos CRAS, na perspectiva de análise conjunta da realidade e planejamento coletivo das ações, o que supõe assegurar espaços de reunião e reflexão no âmbito das equipes multiprofissionais; Estimular a organização coletiva e orientar(as) os usuários(as) e trabalhadores(as) da política de Assistência Social a constituir entidades representativas; Instituir espaços coletivos de socialização de informação sobre os direitos sócio-assistenciais e sobre o dever do Estado de garantir sua implementação; Assessorar os movimentos sociais na perspectiva de identificação de demandas, fortalecimento do coletivo, formulação de estratégias para defesa e acesso aos direitos; Realizar visitas, perícias técnicas, laudos, informações e pareceres sobre acesso e implementação da política de Assistência Social; Realizar estudos sócio-econômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS; Fortalecer a execução direta dos serviços sócio-assistenciais; Realizar estudo e estabelecer cadastro atualizado de entidades e rede de atendimentos públicos e privados; Prestar assessoria e supervisão às entidades não governamentais que constituem a rede sócio-assistencial; Participar nos Conselhos municipais de Assistência Social; Prestar assessoria aos conselhos, na perspectiva de fortalecimento do controle democrático e ampliação da participação de usuários(as) e trabalhadores(as); Organizar e coordenar seminários e eventos para debater e formular estratégias coletivas para materialização da política de Assistência Social; Participar na organização, coordenação e realização de conferências municipal de Assistência Social e afins; Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos(as) usuários(as); Acionar os sistemas de garantia de direitos, com vistas a mediar seu acesso pelos(as) usuários(as) e Supervisionar direta e sistematicamente os(as) estagiários(as) de Serviço Social. (CFESS,2009,p.19-22).		
Requisitos	Ter conhecimento da legislação social (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Registro no Órgão de Classe		
Escolaridade	Nível Superior Completo em Serviço Social		

IV- AGENTE ADMINISTRATIVO	06 Vagas	Carga Horária: 40 horas	Salário: R\$ 869,00
Atribuições	Entrevistar famílias avaliando o perfil para possível inserção das mesmas no Cadastro Único; Inserir os dados dos mesmos no Sistema CAD Único, versão 7; Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição de material; Redigir pareceres e informações; Redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; Revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviços, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de Decretos e outros; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; Manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; Eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; Atuar na área de computação, orientar e acompanhar processos; Digitação em geral, conhecimento dos programas MS-DOS, Windows, Word, Excel; Ter conhecimentos de internet e qualquer outra atividade que, por sua natureza, se insira no âmbito de sua profissão; Administrar ambientes computacionais, definindo parâmetros de utilização de sistemas, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes; Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais, orientar na criação de banco de dados de sistemas de informações geográficas, configurar e instalar recursos e sistemas computacionais e Executar tarefas correlatas.		
Requisitos	Boa capacidade de comunicação oral e escrita; Capacidade de trabalho em equipe; Conhecimento da realidade do território; Conhecimento básico de informática;		
Escolaridade	Ensino Médio completo.		



V - Pedagogo (Orientador Educacional)	02 vagas	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 1.740,00
Atribuições	Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS do CREAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações; Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrarreferência do CRAS e do CREAS; Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias; Definir com a equipe técnica os meios e os instrumentos teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio; Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência do CRAS; Uma das funções principais do Orientador Educacional na Assistência Social é articular as ações junto à política de Assistência Social e às outras políticas públicas visando fortalecimento da rede de serviços de Proteção Social Básica.		
Requisitos	Trabalhar em equipe; Ter conhecimento da legislação social (a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Política Nacional de Assistência Social – PNAS, o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, o Estatuto do Idoso, o Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo – SINASE) e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.		
Escolaridade	Nível Superior Completo em Pedagogia		

VI - MOTORISTA	05 VAGAS	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 638,00
Atribuições	Dirigir veículos diversos como utilitários e carros para transporte em geral; Dirigir veículos em geral para transporte de materiais e pessoas; Executar pequenos reparos tais como: Troca de pneus, reaperto, lubrificação, etc.; Orientar a disposição das cargas a serem transportadas no veículo, tomando os necessários cuidados para a preservação do mesmo; Zelar pela limpeza e conservação do veículo e observando as normas de trânsito e de segurança; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.		
Requisitos	Carteira nacional de habilitação categoria "B" Profissional ( 01 vaga) e categoria "D" ( 04 vagas); Inspeção e avaliação médica de caráter eliminatório. Ensino Fundamental Completo.		

VII - NUTRICIONISTA	01 VAGA	Carga Horária: 40h	Salário: R\$ 1.400,00
Atribuições	Atender consultas individuais, elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para a população, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo e à conservação dos alimentos para gestantes, nutrízes e latentes; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins		
Requisitos	Curso Superior em Nutrição - Registro no CFN.		

**Art. 9º** - O processo seletivo será realizado em etapa única: prova de títulos e experiência profissional caráter classificatório.

Parágrafo Único: A classificação será feita por meio de somatória de pontos obtidos do presente processo, atendendo ao perfil profissional necessário para o bom desempenho das atividades da SEMADH e SEMUS.

**Art. 10º** - Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

**I - Cópia simples** do documento de identidade com foto, a saber: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

**II - Cópia simples** de documento que comprove a inscrição no CPF.

**III - Cópia simples** do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR, que comprove a escolaridade mínima exigida. Qualquer outro documento de comprovação de escolaridade somente será aceito para quem se formou a partir de janeiro de 2012, desde que conste no documento, obrigatoriamente, a data da colação de grau.

**IV - Cópia simples** de documento que comprove INSCRIÇÃO DE REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE para os cargos em que for pré-requisito.

Parágrafo único: O candidato deverá comprovar, na convocação, as informações constantes na inscrição.

**Art. 11º** - O Processo Seletivo será realizado em etapa única de Prova de Títulos (Exercício Profissional e Qualificação Profissional) de caráter eliminatório e classificatório.

**§ 1º** A prova de Avaliação de Títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos conforme indicado no quadro abaixo para todos os cargos.

<b>ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL- limite de 50 pontos</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Tempo de serviço prestado no cargo	01 ponto por mês completo até o limite de 50 meses.
<b>AREA II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – limite de 50 pontos</b>	
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
Título de Doutor conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	50
Título de Mestre conforme disposto no Art. 48 da Lei 9394/96	40
Curso de Doutorado conforme disposto no Inciso III do Art. 12 desse Decreto	40
Curso de Mestrado conforme disposto no Inciso III do Art. 12 desse Decreto	20
Especialização Lato Sensu na área de atuação com duração igual ou superior a 360h e aprovação de TCC conforme Resolução CNE/SES nº 01 de 08/06/2007.	20
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 120h a 359h realizados a partir de 2009.	15
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h realizados a partir de 2009.	10
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h às 79h realizados a partir de 2009.	08
Certificado de participação em Cursos na área de atuação inferior a 40h	05
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios, Campanhas e demais eventos na área pleiteada realizados a partir de 2009.	02

**I** – Para a comprovação de exercício profissional, o candidato deverá apresentar cópia simples do comprovante de exercício profissional, **exceto** estágio ou trabalho voluntário, indicando o **cargo ou Função e período trabalhado**.

**II** - Para a qualificação profissional, o candidato deverá apresentar cópia simples de **até cinco comprovantes de qualificação profissional**.

**III** - Na avaliação de Títulos da Área I – Exercício Profissional será considerado somente o tempo de serviço na função pleiteada, sendo considerado um ponto por mês trabalhado até o limite de 50 pontos (50 meses).

**IV** - A comprovação do Exercício profissional deverá seguir os padrões discriminados no artigo 12.

**V** - Na avaliação de Títulos da Área II – Qualificação Profissional será pontuada no **MÁXIMO 05 (CINCO) TÍTULOS**, estritamente relacionados à área de atuação pleiteada.

**VI** - O candidato que ultrapassar o limite de **05 (cinco) documentos** apresentados para fins de pontuação de títulos da área II – Qualificação Profissional - **terá atribuída a pontuação ZERO nesta área de avaliação**.

**VII** - Na contagem geral de pontos dos títulos não serão computados os que ultrapassarem o limite estabelecido para cada área.

**Art. 12º** - Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado, ocorrida após respectiva conclusão ou colação de grau exigido para o exercício do cargo, seguindo o padrão especificado abaixo para fins de comprovação:

<b>Em Órgão Público:</b>	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo <b>Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão equivalente</b> , não sendo aceita declaração expedida por <b>qualquer órgão que não especificado neste item</b> .
<b>Em Empresa Privada:</b>	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
<b>Como prestador de serviços</b>	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

**Art. 13º** - Na Avaliação de Títulos – Área II – Qualificação profissional - somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.

**I** - Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.

**II** - Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de julho de 2012, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).

**III** - Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.

**IV** - Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento à informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.

**V** - Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC conforme art. 48 da Lei 9394/96 (LDB).

**VI** - Não serão pontuados outros cursos de graduação para cargos de Ensino Superior.

**VII** - Não será contado, para fins de pontuação, o diploma ou certificado de pré-requisito para o cargo pleiteado.

**VIII** - Somente serão considerados os títulos oriundos de cursos realizados na área pleiteada.

**XI** - Não será aceito certificado de cursos livres que apresentarem carga horária incompatível com o período de realização.

**X** - Não será considerada declaração de conclusão de curso, se neste não constar carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o

curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição do mesmo e os atos de autorização/reconhecimento pelo Ministério da Educação ou Conselhos Estaduais de Educação.

**Art. 14º** - No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

**I** - O candidato com idade igual ou superior a 60 anos conforme Estatuto do Idoso.

**II** - O candidato que obtiver maior tempo de serviço.

**III** - O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional.

**IV** - O candidato que tiver maior tempo de serviço prestado ao município de Marechal Floriano.

**V** - Permanecendo o empate será realizado sorteio.

**Art. 15º** - É admitido pedido de recurso quanto, quanto ao indeferimento de inscrição e/ou revisão dos pontos, que deverá ser lavrado em formulário próprio (Anexo 2) nos dias 29 e 30 de setembro de 2014.

**I** - Será aceito somente um pedido de recurso devidamente protocolado na SEMADH em original, que deverá conter as informações e fundamentações necessárias a uma reavaliação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

**II** - O pedido de recurso formulado fora do prazo estipulado será de pronto indeferido, sendo para tanto, considerada a data e a hora do respectivo protocolo.

**III** - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

**Art. 16º** - A lista de classificação dos candidatos será divulgada na SEMADH, SEMUS e no site da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano no dia 29/09/2014 a partir das 14 horas.

**Art. 17º** - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de Contrato Administrativo de prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Marechal Floriano.

**I** - No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor;
- CPF;
- PIS/PASEP e Carteira de Trabalho;
- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Comprovação, através de Diploma ou declaração, da escolaridade exigida;
- Declaração de não acúmulo de cargos.

**II** - O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, tal como não será contratado o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos por lei.

**Art. 18º** - A classificação final, após julgamento de recurso, será divulgada no dia 30 de setembro de 2014 a partir das 10h (dez horas) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e no site da Prefeitura Municipal <http://www.MarechalFloriano.es.gov.br>

§ 1º - Os pedidos de recursos impetrados pelos candidatos serão julgados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º - Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

§ 3º - Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo.

§ 4º - Não será aceita na condição de recurso a inclusão de documentação não entregue no ato da inscrição.

**Art. 19º** - A chamada para preenchimento das vagas do referido processo seletivo será realizada respeitando a ordem de

classificação dos inscritos.

Parágrafo Único – no ato da escolha, o candidato que não apresentar a documentação compatível com a indicada na inscrição será reclassificado, assumindo nova posição conforme pontuação comprovada.

**Art. 20º** - O contrato firmado de acordo com este processo seletivo extinguir-se-á sem direito a indenização:

**I** - Por iniciativa do contratado, que deverá comunicar com antecedência, mínima, de 30 dias, ficando impossibilitado de retornar a municipalidade para o mesmo período contratual.

**II** - Unilateralmente, pela administração, decorrente de conveniência administrativa;

**III** - Quando o contratado apresentar conduta incompatível com os serviços prestados, devidamente apurados por avaliação do chefe imediato.

**Art. 21º** - A Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo será formada por 05 (cinco) membros, descritos abaixo:

I	Iracema de Paula Lima Freitas	Presidente
II	Maria Aparecida Trarbach	Vice-Presidente
III	Bárbara Nalesso Saraiva	Membro
VI	Tissiana Velasco Pimenta Targueta	Membro
V	Vera Lúcia de Moraes Ramos	Membro

**Art. 22º** - O candidato classificado, que não comparecer e nem enviar representante legalmente constituído no ato da chamada das vagas, será automaticamente eliminado.

Parágrafo Único: O candidato classificado que chegar atrasado no ato da escolha, e que a Comissão já tenha chamado seu número na classificação, poderá aguardar até o final do processo para possível escolha, se ainda houver vaga(s), seguindo a ordem de chegada dos retardatários.

**Art. 23º** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**Art. 24º** - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora e Julgadora do Processo Seletivo, que emitirá parecer conclusivo.

**Art. 25º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano – ES, 17 de setembro de 2014.

**ANTÔNIO LIDINEY GOBBI**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

##### **CARGOS**

Psicólogo:

Assistente Social:

Pedagogo (Orientador Educacional):

Motorista:

Agente Administrativo:

##### **1. DADOS PESSOAIS:**

Nome:

Identidade:

Sexo:

Estado Civil:

N. De Filhos:

Cpf:

Nome da Mãe:

Data de Nascimento:

Nacionalidade:

Endereço: Rua / Avenida /Número/ Complemento (Apto, Chácara, Fundos, Etc).

Bairro Cidade Estado

DDD Telefone Fixo Celular  
E-Mail

Grau De Instrução:

**2. DEFICIÊNCIA:**

Possui Deficiência? ( ) SIM ( ) NÃO

Marcar as opções abaixo somente se possuir deficiência

Especificar o tipo da Deficiência \_\_\_\_\_

Qual código CID da Deficiência? \_\_\_\_\_

Necessita de tratamento especial no dia da prova? ( ) SIM ( ) NÃO

Especifique a necessidade: \_\_\_\_\_

**ANEXO 02**

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE OFICINAIS**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cargo Pleiteado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Solicito revisão do resultado da pontuação obtida no Processo Seletivo Simplificado, conforme previsto no art.15 do Decreto Normativo nº 82/2014 considerando a justificativa a seguir:


Marechal Floriano/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014

Assinatura do Candidato

**São Domingos do Norte**

**PREFEITURA**

**PORTARIA N 6636**

Publicação Nº 2070

PORTARIA Nº 6.636, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre lotação de Veículo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Parecer nº 37/2014/PROGER, de 26 de Agosto de 2014, do processo nº 3.791/2014;

**Considerando** a Resolução nº 10/2014 do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de Agosto de 2014;

**RESOLVE :**

Art. 1º Lotar o Veículo FIAT UNO MILLE ECONOMY, placa MTA 1553, que pertence à Secretaria Municipal de Saúde, na Assessoria de Planejamento.

Parágrafo único. Todas as despesas com o referido veículo, serão disponibilizadas nas devidas dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 18 de Setembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N 6637**

Publicação Nº 2072

PORTARIA Nº 6.637, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre lotação de Veículo.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Resolução nº 09/2014 do Conselho Municipal de Saúde, de 28 de Agosto de 2014;

**RESOLVE :**

Art. 1º Lotar o Veículo FIAT UNO MILE FIRE, placa MPE 0224, cor branca, que pertence a Secretaria Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Todas as despesas com o referido veículo, serão disponibilizadas nas devidas dotações orçamentárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 6.606, de 21 de Agosto de 2014.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES, em 18 de Setembro de 2014.

JOSE GERALDO GUIDONI  
Prefeito Municipal

**TORNAR SEM EFEITO**

Publicação Nº 2089

**\*Torna sem efeito a publicação do contrato nº 177/2014, conforme decisão proferida no processo nº 2196/2014. DOM/ES – 12.09.2014. Pag.38.**

José Geraldo Guidoni  
Prefeito Municipal



# São Gabriel da Palha

## PREFEITURA

### AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 05872/2014

Publicação Nº 2112

#### AVISO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 05872/2014

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha – ES, no uso de suas atribuições legais, torna público para amplo conhecimento dos interessados, de acordo com os autos do processo nº 005872/2014 e nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666 e suas alterações, ratificar Parecer da Procuradoria Geral, no que diz respeito a Inexigibilidade de Licitação prevista no Inciso (I,II,III ou Caput) do Art. 25 da citada Lei, na consecução de contratação direta com a empresa **CARTORIO DO 1º OFÍCIO – CARLOS ROBERTO GARCIA GENELHU**

Objetivando a prestação de serviços cartorários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R\$ 1.246,69 (Hum mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos). A despesa correrá a cargo da dotação do Elemento de Despesa 339039000000 ficha 444. A publicidade deste aviso obedece ao que dispõe o art. 26, caput da mesma Lei.

São Gabriel da Palha – ES 18 setembro de 2014

**Henrique Zanotelli de Vargas**  
Prefeito Municipal

### DECRETO N.º 441-2014 - REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2099

DECRETO N.º 441, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014.

#### REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COMBINADO COM O ART. 11 DA LEI N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 70, Inciso IX da Lei Orgânica e, tendo em vista o previsto no Art. 15 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com o Art. 11 da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002,

**DECRETA:**

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1.º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de São Gabriel da Palha, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2.º** Para os efeitos deste Decreto considera-se as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preço s: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços: documento vinculativo, obrigacional,

com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador: Comissão Especial formada por pelo menos 05 (cinco) integrantes de conhecimento capacitados através de curso específico, indicados pela Secretaria Municipal de Administração, perante anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo que o membro-presidente será aquele lotado na Secretaria Municipal de Administração, comissão esta responsável pela verificação da demanda de todas as Secretarias, Setores e Órgãos, aplicabilidade ou não do Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços - SRP e integra a ata de registro de preços; e

V - Órgão não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

**Art. 3.º** O Sistema de Registro de Preços – SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### CAPÍTULO II

#### DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

**Art. 4.º** Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo Órgão Gerenciador, que deverá ser notificado formalmente pela Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de São Gabriel da Palha, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do caput do Art. 5.º e dos atos previstos no inciso II e caput do Art. 6.º.

§ 1.º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.

§ 2.º Caberá ao Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na Intenção de Registro de Preços – IRP em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP.

§ 3.º Os procedimentos constantes dos incisos II e III do § 2.º, serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos

§ 4.º O Órgão Gerenciador ficará responsável pelo planejamento do Sistema de Registro de Preço, procedendo com a informação a toda Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente



pelo Município de São Gabriel da Palha a respeito das Intenções de Registro de Preços – IRPs, por meio de ofício-circular, antes da elaboração do Edital.

### **CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**Art. 5.º** Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de planejamento, controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços através de inauguração de processo administrativo próprio, após cumpridas as formalidades necessárias ao procedimento de licitação, conforme previsto neste Decreto;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas, a cada 03 (três) meses a fim de comprovação da condição vantajosa dos preços registrados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 5.º do Art. 22, deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

IX - informar a Procuradoria Geral do Município acerca do descumprimento da Ata ou demais situações que possam prejudicar o Sistema de Registro de Preços - SRP.

Parágrafo único. O Órgão Gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas neste artigo.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**Art. 6.º** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de eventual contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços - IRP, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

### **CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**Art. 7.º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1.º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do Órgão Gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 8.º** O Órgão Gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§ 1.º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2.º Na situação prevista no § 1.º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 9.º** O Edital de Licitação para Registro de Preços observará o disposto na Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei n.º 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Órgão Gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4.º do Art. 22, no caso de o Órgão Gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do Art. 12;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1.º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2.º Quando o edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§ 3.º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 4.º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Procuradoria Geral do Município e a aplicação das penalidades, quando for o caso, garantido o contraditório e a ampla defesa, obedecerá

aos ditames da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**Art. 10.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

#### **CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA**

**Art. 11.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3 da Lei n.º 8.666, de 1993;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial Municipal, Diário Oficial do Estado, jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região, e ficará disponibilizado, junto ao órgão gerenciador, durante a vigência da ata de registro de preços; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1.º O registro a que se refere o inciso II, do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Art. 20 e no Art. 21.

§ 2.º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§ 3.º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do Art. 13, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos Art. 20 e no Art. 21.

§ 4.º O anexo que trata o inciso II, do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

**Art. 12.** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3.º, do Art. 15, da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 1.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1.º, do Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 2.º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no Art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 3.º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços – SRP, poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 65, da Lei n.º 8.666, de 1993.

§ 4.º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

#### **CAPÍTULO VII DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

**Art. 13.** Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

**Art. 14.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**Art. 15.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

**Art. 16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

#### **CAPÍTULO VIII DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Art. 17.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

**Art. 18.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1.º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2.º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**Art. 19.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Art. 20.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do Art. 87, da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no Art. 7.º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 21.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; e
- II - a pedido do fornecedor.

### CAPÍTULO IX

#### DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**Art. 22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1.º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2.º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

§ 3.º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes.

§ 4.º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5.º Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 6.º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7.º É facultada a Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de São Gabriel da Palha a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual e Federal.

### CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 23.** Será instituída através de Portaria, a ser expedida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, a Comissão Especial nos termos do inciso III, do Art. 2.º, que será responsável pela verificação da demanda de todas as Secretarias, Setores e Órgãos, aplicabilidade ou não do Sistema de Registro de Preços – SRP, bem como pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Parágrafo único. A referida Comissão Especial será gratificada na forma da Lei Municipal n.º 2.393/2013, no montante de 02 (dois) Valores de Referência de São Gabriel da Palha – VRSGP, para cada membro participante, de forma mensal, por Ata de Registro de Preços publicada, até o término de sua respectiva vigência, mediante relatório mensal.

**Art. 24.** A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

**Art. 25.** As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

**Art. 26.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 27.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 568/2008.

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, 15 de setembro de 2014.

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS  
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI  
Secretário Municipal de Administração

#### LICENÇA DE INSTALAÇÃO - IEMA - PROCESSO Nº. 53120140

Publicação Nº 2093

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA**, torna público que Obteve do IEMA, através do processo n.º 53120140, Licença de Instalação (LI – DT / GQZ / Nº 178/2014 / CLASSE III), para exercer a atividade de Macrodrenagem do Córrego São Gabriel, início do trecho 338338 E / 7898425 N, final do trecho 338156 E / 7898010 N, no Município de São Gabriel da Palha.

#### ERRATA DA PORTARIA 694/2014

Publicação Nº 2091

##### ERRATA

Portaria 694/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição 92 do dia 11/09/2014

Onde se lê:  
"04 de agosto de 2014"

Leia-se:  
"10 de setembro de 2014"

**ERRATA DA PORTARIA 713/2014**

Publicação Nº 2060

**ERRATA**

Portaria 713/2014 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, Edição 95 do dia 16/09/2014

Onde se lê:

“Portaria nº712/2014 Dispõe sobre o Resultado da 3ª Avaliação Anual para fins de Estabilidade de Servidor Público Municipal (...)”

Lê-se o conteúdo abaixo na sua íntegra:

**PORTARIA Nº 713/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla, em seu Artigo 38, a avaliação no estágio probatório;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4123/2014, de 12/06/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Estabilidade do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário, realizado no mês de FEVEREIRO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 12 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 713/2014 DE 12/09/2014****RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE ESTABILIDADE – FEVEREIRO/2014  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período	Percentual Obtido	Classe Atual
01	WAGNER MACHADO	Assistente Administrativo	01/02/2013 a 31/01/2014	100%	A

**734 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 2092

**PORTARIA Nº 734/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha”;

CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4892/2014, de 10/07/2014,

**RESOLVE:**



**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão dos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, referente ao biênio 2012/2014, realizado em JUNHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 734/2014 DE 18/09/2014  
RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JUNHO/2014  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**

Nº	Servidores Avaliados	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	CLAUDINEI COELHO CARDOZO	Motorista	02/06/2013 a 01/06/2014	C	100%
02	DENIS ALEXANDRE BONIZIOLI	Motorista	02/06/2013 a 01/06/2014	C	100%
03	FÁBULO AUGUSTO DELEVEDOVE	Motorista	02/06/2013 a 01/06/2014	C	100%
04	JULIANA BONIZIOLI	Assistente Administrativo	09/06/2013 a 08/06/2014	C	99,33%
05	LORIENE MANZOLI FERNANDES	Assistente Social	02/06/2013 a 01/06/2014	C	100%
06	OSCAR BERNARDO DA SILVA JÚNOR	Assistente Administrativo	12/06/2013 a 11/06/2014	C	100%

**735 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 2094

**PORTARIA Nº 735/2014**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";  
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 4892/2014, de 10/07/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão aos Servidores Públicos Municipais da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de JUNHO/2014, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**

Secretário Municipal de Administração



**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 735/2014 DE 18/09/2014  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JUNHO/2014  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**

Nº	Servidor que Adquiriu o direito a progressão	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	CLAUDINEI COELHO CARDOZO	Motorista	02/06/2012 a 01/06/2014	98,50%	C	D
02	DENIS ALEXANDRE BONIZIOLI	Motorista	02/06/2012 a 01/06/2014	100%	C	D
03	FÁBULO AUGUSTO DELEVEDOVE	Motorista	02/06/2012 a 01/06/2014	100%	C	D
04	JULIANA BONIZIOLI	Assistente Administrativo	09/06/2012 a 08/06/2014	99,33%	C	D
05	LORIENE MANZOLI FERNANDES	Assistente Social	02/06/2012 a 01/06/2014	100%	C	D
06	OSCAR BERNARDO DA SILVA JÚNIOR	Assistente Administrativo	12/06/2012 a 11/06/2014	100%	C	D

**736 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 2096

**PORTARIA Nº 736/2014**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha"; CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5516/2014, de 04/08/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, referente ao biênio 2012/2014, realizado em JULHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 736/2014 DE 18/09/2014  
RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2014  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	JULIANO PEREIRA GOMES	Agente de Arrecadação	23/07/2013 a 22/07/2014	B	93,34%

**737 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 2097

**PORTARIA Nº 737/2014****CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";  
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;  
CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5516/2014, de 04/08/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão ao Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Finanças, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de JULHO/2014, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 737/2014 DE 18/09/2014  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2014  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Nº	Servidor que Adquiriu o direito a progressão	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	JULIANO PEREIRA GOMES	Agente de Arrecadação	23/07/2012 a 22/07/2014	94,67%	B	C

**738 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 2100

**PORTARIA Nº 738/2014****DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";  
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;  
CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5519/2014, de 04/08/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, referente ao biênio 2012/2014, realizado em JULHO/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 738/2014 DE 18/09/2014**  
**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	GUILHERME LOPES CAMPOS	Assistente Administrativo	10/07/2013 a 09/07/2014	C	100%

**739 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 2101

**PORTARIA Nº 739/2014**  
**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";  
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 5519/2014, de 04/08/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão ao Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência, Desenvolvimento Social e Família, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de JULHO/2014, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 739/2014 DE 18/09/2014**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – JULHO/2014**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**

Nº	Servidor que Adquiriu o direito a progressão	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	GUILHERME LOPES CAMPOS	Assistente Administrativo	10/07/2012 a 09/07/2014	100%	C	D

**740 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 2102

**PORTARIA Nº 740/2014**  
**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";  
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos

72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;  
 CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;  
 CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;  
 CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 8968/2013, de 19/12/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2011/2013, realizado em DEZEMBRO/2013, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 740/2014 DE 18/09/2014  
 RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – DEZEMBRO/2013  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	BENILDA DENADAI LODI	Servente	02/12/2012 a 01/12/2013	I	98%
02	EVANILDA GERMANO	Servente	01/012/2012 a 30/11/2013	J	98%

**741 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 2103

**PORTARIA Nº 741/2014****CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";  
 CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;  
 CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;  
 CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;  
 CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 8968/2013, de 19/12/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão as Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de DEZEMBRO/2013, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 741/2014 DE 18/09/2014  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – DEZEMBRO/2013  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidor que Adquiriu o direito a progressão	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	BENILDA DENADAI LODI	Servente	02/12/2011 a 01/12/2013	99%	I	J
02	EVANILDA GERMANO	Servente	01/12/2011 a 30/11/2013	99%	J	K

**742 CONCEDE LICENÇA CASAMENTO**

Publicação Nº 2104

**PORTARIA Nº 742/2014  
CONCEDE LICENÇA – CASAMENTO**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 6082/2014, de 25/08/2014, em que o servidor Igor Willam Klitzke solicita licença casamento, tendo em vista seu casamento no dia 18/09/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor IGOR WILLAM KLITZKE, Matrícula 4031, Agente de Combate às Endemias, direito a afastamento, por motivo de casamento, por 08 (oito) dias conforme Inciso II do Art. 66 da lei nº 718/91, no período de 18/09/2014 a 25/09/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI**  
Secretário Municipal de Administração

**743 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 2105

**PORTARIA Nº 743/2014  
DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha"; CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 8967/2013, de 19/12/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão do Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2011/2013, realizado em NOVEMBRO/2013, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.



**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 743/2014 DE 18/09/2014**  
**RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – NOVEMBRO/2013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidor Avaliado	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	REMI FERREIRA FERNANDES	Motorista	03/11/2012 a 02/11/2013	B	100%

**744 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 2107

**PORTARIA Nº 744/2014**

**CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";  
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 8967/2013, de 19/12/2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão ao Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de NOVEMBRO/2013, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2013.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**  
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 744/2014 DE 18/09/2014**  
**RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – NOVEMBRO/2013**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidor que Adquiriu o direito a progressão	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	REMI FERREIRA FERNANDES	Motorista	03/11/2011 a 02/11/2013	100%	B	C

**745 DIVULGA RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO**

Publicação Nº 2108

**PORTARIA Nº 745/2014**

**DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO ANUAL PARA FINS DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";  
CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção e/ou progressão;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;  
 CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;  
 CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3195/2014, de 08/05/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DIVULGAR** o resultado da 2ª Avaliação para fins de Progressão das Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, referente ao biênio 2012/2014, realizado em ABRIL/2014, conforme Anexo Único desta Portaria, em consonância com o relatório apresentado pela Comissão de Avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 745/2014 DE 18/09/2014  
 RESULTADO DA 2ª AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – ABRIL/2014  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidoras Avaliadas	Cargo	Período Avaliado	Classe Atual	Percentual Obtido
01	DELECI ROSA GARCIA MENEGUSSI	Servente	18/04/2013 a 17/04/2014	I	100%
02	LUZINETE GOZER DOS SANTOS	Servente	11/04/2013 a 10/04/2014	H	100%
03	MARIA DA SILVA LOVO	Servente	11/04/2013 a 10/04/2014	J	97%
04	MARIA NELCI BRAGA	Servente	11/04/2013 a 10/04/2014	J	99%

**746 CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO**

Publicação Nº 2110

**PORTARIA Nº 746/2014****CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.810/2008, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha";  
 CONSIDERANDO que a Lei nº 718/91 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Gabriel da Palha contempla em seus artigos 72 a 78 o direito a promoção;

CONSIDERANDO, outrossim, que a Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 559/2008, de 10/09/2008, aprovou o regulamento de Avaliação dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel da Palha - ES;

CONSIDERANDO, que foi designada uma Comissão de Avaliação de Progressão, através da Portaria nº 595/2010, de 15/08/2010;

CONSIDERANDO, finalmente, o Processo nº 3195/2014, de 08/05/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Progressão as Servidoras Públicas Municipais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Anexo Único, desta Portaria, a partir de ABRIL/2014, em consonância com a relação apresentada pela Comissão de Avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2014.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITTI**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO – PORTARIA Nº 746/2014 DE 18/09/2014  
RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROGRESSÃO – ABRIL/2014  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	Servidor que Adquiriu o direito a progressão	Cargo	Período Avaliado	Médias Avaliações	Classe Anterior	Classe Atual
01	DELECI ROSA GARCIA MENEGUSSI	Servente	18/04/2012 a 17/04/2014	100%	I	J
02	LUZINETE GOZER DOS SANTOS	Servente	11/04/2012 a 10/04/2014	99%	H	I
03	MARIA DA SILVA LOVO	Servente	11/04/2012 a 10/04/2014	98,5%	J	K
04	MARIA NELCI BRAGA DOS SANTOS	Servente	11/04/2012 a 10/04/2014	94,66%	J	K

**747 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**

Publicação Nº 2111

**PORTARIA Nº 747/2014  
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA**

HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS, Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4440/2014, de 26/06/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR a comissão Permanente de Sindicância instituída através da Portaria nº 784/2013, para instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos relatados às fls. 02(dois) e 03(três), do presente processo, em desfavor do servidor Marcos Dias Nunes, Matrícula 4194, Técnico em Radiologia, Carreira VII, Classe "A".

**Parágrafo único:** Competirá ao Presidente da Comissão determinar os demais membros que atuarão no processo mencionado no caput, nos termos do artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 2.330/2013.

**Art. 2º** - A Comissão tem o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento do Processo pelo Presidente, para a conclusão dos trabalhos, podendo o referido prazo ser prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 18 de setembro de 2014.

**HENRIQUE ZANOTELLI DE VARGAS**

Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**RAPHAEL AUGUSTO DE PAIVA ZITI**

Secretário Municipal de Administração

**São Roque do Canaã**

**PREFEITURA**

**PORTARIA Nº 299/2014**

Publicação Nº 2075

**PORTARIA Nº 299/2014**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII e XI da Lei Orgânica Municipal e com fundamento na lei municipal 564/2009 e considerando:

- a) o conteúdo do processo administrativo nº 0003208/2014; e  
b) o teor do ofício nº 022/2014 da Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 261/2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar o prazo da Portaria nº 261/2014, que trata de Sindicância destinada a apurar os fatos ocorridos conforme protocolo nº 003208/2014 para o dia 18 de outubro de 2014, nos termos do Artigo 1º da mesma.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Roque do Canaã – ES, 18 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSE LUCHI

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 2.391/2014**

Publicação Nº 2076

DECRETO Nº 2.391/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com arrimo na Lei Federal nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.063/2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor, Rodrigo Negrelli, ocupante do cargo de Gerente de Planejamentos, Projetos e Captação de Recursos, para exercer o cargo de Pregoeiro Oficial, tendo como membros da equipe de apoio os servidores: Rozalina Dumer dos Santos, Alana Rodrigues Gramlich, Eliza Cristina Spalenza Roldi, e Giovanni Rigamonte Monteiro.

**§ 1º** - Os servidores designados no caput do art. 1º deste, não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como pregoeiro e membros da equipe de apoio.

**§ 2º** - O pregoeiro bem como a equipe de apoio poderá recorrer a pareceres de técnicos e especialistas, sempre que necessário.

**Art. 2º** - O pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão autenticar cópias xerográficas de documentos apresentados por licitantes/ proponentes em procedimentos/certames licitatórios na modalidade pregão, desde que acompanhados dos originais para conferência.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 2.283/2014.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI  
Prefeito Municipal em Exercício

## DECRETO Nº 2.392/2014

Publicação Nº 2077

### DECRETO Nº 2.392/2014

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, com arrimo na Lei 8.666/93,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta instituição, competindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações:

- **Presidente:** Rodrigo Negrelli;
- **Secretário:** Rozalina Dumer dos Santos;
- **Membro:** Alana Rodrigues Gramlich;
- **Membro:** Eliza Cristina Spalenza Roldi; e
- **Membro:** Giovanni Rigamonte Monteiro.

**§ 1º** - Os membros da Comissão Permanente não receberão qualquer forma de remuneração especial em decorrência de suas funções como participantes da mesma.

**§ 2º** - A Comissão Permanente de Licitações poderá recorrer a pareceres de técnicos e especialistas, sempre que julgar necessário.

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão será substituído, em suas ausências e eventuais impedimentos, pelo segundo nomeado.

**Art. 3º** - Os membros da comissão de licitação poderão autenticar cópias xerográficas de documentos apresentados por licitantes/ proponentes em procedimentos/certames licitatórios, exceto na modalidade pregão, e ainda os apresentados para cadastramento de fornecedores, desde que acompanhados dos originais para conferência.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente as constantes do Decreto nº 2.284/2014.

Gabinete do Prefeito, 18 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI  
Prefeito Municipal em Exercício

## TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2014

Publicação Nº 2079

### RESUMO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2014.

**Donatário:** MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ.

**Doadora:** ANA PAULA BRUNETTI FERIGUETTI.

**Objeto:** A DOADORA, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao DONATÁRIO, livres de quaisquer ônus ou encargos, 10,76 m<sup>2</sup> (dez, setenta e seis metros quadros) do imóvel que se encontra registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, sob nº 1/7636, na Matrícula 7636, págs. 068 do Livro nº 2-AM.

**Despesas:** As despesas com a transferência do bem ora doado e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

**Processo Administrativo:** 0003493/2014.

## HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

Publicação Nº 2084

### HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003192/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2014

Eu, ODAHYR JOSÉ LUCHI, Prefeito Municipal em Exercício, no uso de minhas atribuições, após analisar todo o processo licitatório, sob o nº 003192/2014, modalidade Pregão Presencial sob Nº 091/2014, diante do relatório do pregoeiro, homologo-o, adjudicando à empresa Drosdsky Ônibus Ltda, conforme abaixo:

a) Item 01 - Drosdsky Ônibus Ltda – no valor de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais), aquisição de 01 (um) veículo zero Km, ano 2014/2014, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros, sendo no mínimo 19 (dezenove) passageiros e 01(um) motorista.

Autorizo o empenho e posterior faturamento do item acima mencionado junto à empresa vencedora do mesmo.

São Roque do Canaã - ES, 18 de Setembro de 2014.

ODAHYR JOSÉ LUCHI  
Prefeito Municipal em Exercício

Serra

## PREFEITURA

### EXTRATO DE CONTRATO 334/2012

Publicação Nº 2061

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 334/2012 Processo nº 82231/2012

Partes: O Município da Serra e a **Empresa Projeta Tecnologia Ltda.** Objeto: Prorrogação por 24 (vinte e quatro meses) meses a partir de 13/09/2014, acréscimo de 25% e Transferência de responsabilidade do contrato para a Secretaria de Meio Ambiente.

Data de assinatura: 11 de setembro de 2014.

Serra/ES, 11 de setembro de 2014.

### MPE(SRP)213-2014-RESULTADO

Publicação Nº 2066

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SERRA/ES**, através do Pregoeiro torna publico o resultado da licitação referente ao **(SRP) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2014**, processo nº 31960/2014/SEAD, destinado a Contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços de publicações em jornal de maior circulação no estado do Espírito Santo conforme segue:



Lote	Empresa Vencedora
I	S/A A GAZETA
	R\$ 662.361,72

Serra, 18 de setembro de 2014.

**Anderson Werdan Fagundes**  
Pregoeiro Oficial/SEAD

#### AVISO PE 258/2014

Publicação Nº 2073

#### AVISOS DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará a licitação abaixo, na modalidade: "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo: **MENOR PREÇO**. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

#### PE 258/2014

Processo nº. 44.500/2014

Licitação nº 556288

**Objeto:** Aquisição de Seringa e Agulha descartáveis – SRP.

**Início Sessão da Disputa: 29/09/14 às 14:00 horas.**

Serra, 16 de setembro de 2014

**Luciano Lopes**  
Pregoeiro Oficial

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO PE 208/2014 - PROCESSO 32313/2014

Publicação Nº 2080

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde torna público o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 208/2014 - PROCESSO: 32313/2014**.

#### LOTE 01

AQUISIÇÃO DE MONOXIMETRO DE CARBONO E BOCAIS PARA MONOXIMETRO DE CARBONO

**RESPIROX COMERCIO DE OXIGENIO LTDA - EPP**

R\$ 21.999,96

Serra, 19 de Setembro de 2014

Apoio Pregão Eletrônico

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / SESA**

#### DECRETO Nº 4864/2014

Publicação Nº 2085

DECRETO Nº 4864, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014  
Nomeia Assistente Técnico – SEAD.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra, **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º, da Lei nº 2360/2001,

#### DECRETA :

**Art. 1º** Nomeia **ZÉLIA MARIA DE ARAUJO TETZLAFF**, para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO – CC-5 da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

– SEAD, com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 10 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4874/2014

Publicação Nº 2086

DECRETO Nº 4874, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

**Designa servidor para substituir o Diretor da Procuradoria Fiscal - PROGER.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA :

**Art. 1º** Designa o servidor MARCELO ALVARENGA PINTO, Procurador, para substituir Diretor da Procuradoria Fiscal - PROGER, no período de 1º/9/2014 a 30/9/2014.

**Art. 2º** A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4888/2014

Publicação Nº 2087

DECRETO Nº 4888, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014

**Prorroga o prazo em 180 dias o Decreto nº 8326/2013 que aprovou o Loteamento de Interesse Social "Felicidade" situado no lugar denominado " Carrapato" próximo ao Bairro Centro, Distrito Sede Serra/ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 159.414/2012,

#### DECRETA :

**Art. 1º** O Decreto nº 8326, de 13 dezembro de 2012 fica prorrogado por 180 dias.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, aos 17 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 156/2014

Publicação Nº 2088

PORTARIA Nº 156, DE 15 DE SETEMBRO DE 2014

**Licença sem vencimento.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo administrativo nº 50.239/2014,

#### RESOLVE :



**Art. 1º** Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, à servidora **REGINA CELIA LOUREIRO CARLOS**, Médico – Ginecologista-Obstetra, matrícula nº 7.623, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA, pelo período de 6 meses.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2014.

Palácio Municipal em Serra, aos 15 de setembro de 2014.

**AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS**

Prefeito Municipal

**CLÁUDIO JOSÉ MELLO DE SOUSA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

## PE 206/2014 - SESA / SERRA

Publicação Nº 2095

### AVISOS DE LICITAÇÕES

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde- SESA, torna público que realizará a licitação abaixo, na modalidade: "**PREGÃO ELETRÔNICO**", do tipo: **MENOR PREÇO**. O edital estará disponível no site <http://licitações-e.com.br>

#### PE 206/2014

**Processo nº.** 46.066/2014

**Licitação nº** 556931

**Objeto:** Aquisição de Material Médico Hospitalar – Entrega Única.

**Início Sessão da Disputa: 03/10/14 às 14:00 horas.**

Serra, 19 de setembro de 2014

**Luciano Lopes**

Pregoeiro Oficial

# Venda Nova do Imigrante

## PREFEITURA

### PP 60 2014

Publicação Nº 2074

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 060/2014

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, através do Pregoeiro, em cumprimento à Lei 8.666/93, 10.520/02, LC nº 123/06 e Dec. Municipal 1.567/09, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço por lote. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRAS DE FERRO E OUTROS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA E DE TURISMO , ESPORTE e LAZER.**

**ABERTURA:** 03/10/2014, às 12:30.

**Informações:** Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – Av. Evandi Américo Comarela, 385 – VNI – ES. Tel (28) 3546-1188 R: 252, de segunda à sexta-feira, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou pelo site [www.vendanova.es.gov.br](http://www.vendanova.es.gov.br).

**Keila Campos Leal Ferreira**  
Pregoeira Oficial

### RESUMO CONTRATO 57 2014

Publicação Nº 2083

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, torna pública a HOMOLOGAÇÃO:

Pregão Presencial Nº 057/2014

Podium Veículos Ltda , no valor de R\$ 240.000,00

#### RESUMO DE CONTRATO Nº 0100/2014

Referente ao Pregão Presencial nº 057/2014.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

CONTRATADA: Podium Veículos Ltda

VALOR: R\$ 240.000,00

VIGÊNCIA: 17/09/2014 a 31/12/2014.

DOTAÇÃO: 00257 - 006002.1030100132.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE SAÚDE - 12010000 - RECURSOS PRÓPRIOS - SAUDE - 004002.1030200143.175 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FONTE DE RECURSO - 19990000 - OUTROS RECURSOS DE APLICAÇÃO VINCULADA.

**DALTON PERIM**  
Prefeito Municipal